

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

GABINETE DO MINISTRO**PORTARIA Nº 391, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2005**

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto no 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto no 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho no 302/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.012443/2002-19, Registro SAPIEnS nº 705008, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de História, licenciatura, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pelo Instituto Superior de Educação de Paraíso, na Avenida José Pio de Oliveira, nº 10, Bairro Cidade Jardim Industrial, no município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, mantido pela União das Escolas Superiores Paraíso Ltda., com sede no município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD